



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

### ERRATA 3

#### No termo de Referência, item 12.8

##### Onde se lê

12.8. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do serviço executado, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a PRODAM S.A.

##### Leia-se:

12.8. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do serviço executado, providenciando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis sua correção, sem ônus para a PRODAM S.A.

#### Na minuta contratual, Cláusula terceira, item 3.8

##### Onde se lê:

3.8 Em qualquer hipótese, fica vedada a exigência de caução aos beneficiários, por parte dos estabelecimentos próprios ou credenciados da CONTRATADA, para a realização de qualquer atendimento, exame, procedimento ou internação hospitalar, devendo a CONTRATADA orientar seus prestadores de serviço a não fazê-lo e, quando for o caso, fornecer as devidas autorizações imediatamente aos prestadores de serviços, para não caracterizar descumprimento das condições do CONTRATO/APÓLICE.

##### Leia-se:

3.8 Em qualquer hipótese, fica vedada a exigência de caução aos beneficiários, por parte dos estabelecimentos próprios ou credenciados da CONTRATADA, para a realização de qualquer atendimento, exame, procedimento ou internação hospitalar, devendo a CONTRATADA orientar seus prestadores de serviço a não fazê-lo e, quando for o caso, fornecer as devidas autorizações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis aos prestadores de serviços, para não caracterizar descumprimento das condições do CONTRATO/APÓLICE.

#### Na minuta contratual, Cláusula décima primeira, item 11.1.7

##### Onde se lê:

11.1.7 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do serviço executado, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a PRODAM S.A.



**Leia-se:**

11.1.7 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do serviço executado, providenciando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis sua correção, sem ônus para a PRODAM S.A.

**Na minuta contratual, Cláusula décima primeira, item 11.1.14**

**Onde se lê:**

11.1.14 Na hipótese da substituição acima ocorrer por vontade da operadora durante período de internação de beneficiário, a mesma obriga-se a manter a internação e ainda pagar as despesas até a alta hospitalar, a critério profissional, ressalvando os casos da substituição do estabelecimento ocorrer por infração às normas sanitárias em vigor, durante período de internação, quando arcará a CONTRATADA com a responsabilidade pela transferência imediata para outro estabelecimento equivalente, garantindo a assistência médica e hospitalar, sem ônus adicional para a PRODAM S.A. e seus beneficiários.

**Leia-se:**

11.1.14 Na hipótese da substituição acima ocorrer por vontade da operadora durante período de internação de beneficiário, a mesma obriga-se a manter a internação e ainda pagar as despesas até a alta hospitalar, a critério profissional, ressalvando os casos da substituição do estabelecimento ocorrer por infração às normas sanitárias em vigor, durante período de internação, quando arcará a CONTRATADA com a responsabilidade pela transferência no prazo de até 05 (cinco) dias para outro estabelecimento equivalente, garantindo a assistência médica e hospitalar, sem ônus adicional para a PRODAM S.A. e seus beneficiários.

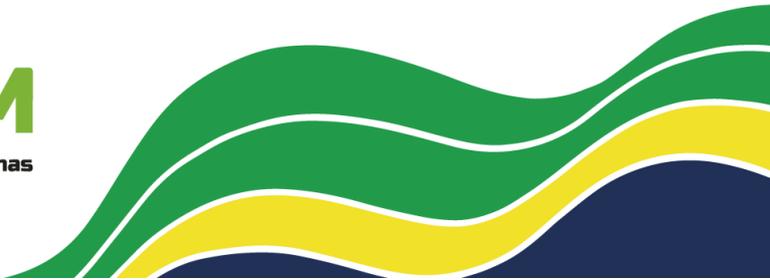
**Na Minuta contratual, Cláusula vigésima primeira, item 21.4**

**Onde se lê:**

21.4 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, assim como, providenciar, de imediato a regularização das observações e exigências apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

**Leia-se:**

21.4 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, assim como, providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a regularização das observações e exigências apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE.





## Na Minuta contratual, Cláusula vigésima primeira, item 21.5

### Onde se lê:

21.5 A CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, à fiscalização da CONTRATANTE, qualquer anormalidade existente ou surgida que esteja impedindo o fiel cumprimento do objeto do CONTRATO.

### Leia-se:

21.5 A CONTRATADA deverá comunicar, no prazo de até 05 (cinco) dias, à fiscalização da CONTRATANTE, qualquer anormalidade existente ou surgida que esteja impedindo o fiel cumprimento do objeto do CONTRATO.

Manaus, 24 de agosto de 2022.

**Thales Gomes Wanderley**  
**Pregoeiro**

